PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de dormentes especiais de madeira de 1ª classe para as regiões de AMV's da via permanente do METRÔ-DF, conforme processo n.º 097.000.361/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R$ 92.729,35. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 14 de agosto de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise do óleo isolante dos transformadores de tração e auxiliares localizados nas subestações retificadoras e subestações auxiliares do Metrô-DF, conforme processo n.º 097.000.365/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R$ 26.750,25. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.39, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 15 de agosto de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

PROCESSO: 113-005.021/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GB DA SILVA ESQUADRIAS & EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO-EPP. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 28/07/2018. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: GENALDO BEZERRA DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2016

PROCESSO: 113.021.025/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LIDER- SERVIÇOS EMPRESARIAIS GERAIS LTDA-ME. - OBJETO: Resolvem rescindir o contrato nº26/2016. - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: CLEBSON GOMES DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 30/2017

PROCESSO: 113-008.645/2012 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, e manutenção das áreas verdes, com fornecimento de mão- de- obra, saneantes domissanitários, matérias e equipamentos, nas unidades administrativas do DER/DF (LOTE 3); - VALOR: O valor anual do contrato é de R$ 479.610,56 (Quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 113.007945/2017. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$ 32.474,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Objeto do Processo: Despesa com contratação de serviço de certificação digital. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, a favor de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Em, 27 de julho de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2017

Edital de Processo Eleitoral para o Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que não obtiveram quórum, recém-inauguradas ou que não realizaram o último pleito.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016 e tendo em vista a Resolução nº 01, de 09 de março de 2017 e a Resolução nº 02, de 09 de junho de 2017, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral para composição do Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de eleição direta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá eleição direta para os Membros do Conselho Escolar nas unidades escolares - UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que não obtiveram quórum ou que não realizaram o último pleito eleitoral e nas recém-inauguradas, convocada por meio deste Edital.

1.2 A escolha dos Membros do Conselho Escolar para as UEs dar-se-á por meio de eleição direta com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se ao processo eleitoral do Conselho Escolar das UEs deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016, na Resolução nº 01, de 09 de março de 2017 e na Resolução nº 02, de 09 de junho de 2017, neste Edital e nas demais disposições vigentes.

2. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 O processo eleitoral para o Conselho Escolar das UEs será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 291, de 13 de setembro de 2016.

2.2 O processo eleitoral contará, também, com as Comissões Eleitorais Locais, regulamentadas pela Resolução nº 01, de 09 de março de 2017, e com o apoio das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 O interessado em compor a Comissão Eleitoral Local deverá inscrever-se junto à equipe gestora da UE ou ao(s) servidor(es) indicado(s) pela equipe gestora para tal finalidade, com ampla divulgação na UE, no período de 07 a 08 de agosto de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

3.2 Havendo mais de dois inscritos por Segmento da comunidade escolar, a equipe gestora deverá realizar sorteio para definir os membros titulares e seus suplentes.

3.3 A equipe gestora comunicará à respectiva CRE, por memorando, os componentes da Comissão Eleitoral Local, até às 11h do dia 09 de agosto de 2017. As CREs comunicarão a Comissão Eleitoral Central por meio do endereço eletrônico 2016gestãodemocratica@gmail.com.

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos para o Conselho Escolar realizar-se-ão nas UEs, por meio das Comissões Eleitorais Locais, no período de 09 a 11 de agosto de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Eleitoral Local emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, em ficha de inscrição própria, a contar do recebimento da referida inscrição, e até o prazo de 14 de agosto de 2017, conforme modelo de ficha a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer, em até três dias úteis, ou seja, até 17 de agosto de 2017, conforme estabelecido na Lei nº 4.751/2012.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 DA ELEIÇÃO

7.1.1 A eleição para o Conselho Escolar ocorrerá nas UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no dia 05 de setembro de 2017, das 7h30 às 20h, inclusive nas UEs que não funcionam no noturno.

7.1.2 As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais.

7.1.3 Fica assegurado aos estudantes votar em seu turno de aula ou em horário diferente do seu turno, cabendo a organização à Comissão Eleitoral Local.

7.1.4 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de agosto de 2017, às 16h.

7.1.5 O eleitor que pertencer a mais de um Segmento poderá votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto por Segmento.

7.2 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.2.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral, permitida, exclusivamente, no período de 21 de agosto de 2017 a 03 de setembro de 2017.

7.2.2 A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Escolar das UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 53 da Lei nº 4.751/2012 e no art. 22 da Resolução nº 01/2017.

7.2.3 A campanha eleitoral para candidato a membro do Conselho Escolar deverá pautar-se na sua natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar.

7.2.4 Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

7.2.5 A Comissão Eleitoral Local deverá organizar Audiência Pública para apresentação dos candidatos a membros no Conselho Escolar, a realizar-se no período de 28 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017.

7.3 DOS ELEITORES

7.3.1 Estão habilitados a votar para o Conselho Escolar os integrantes da comunidade escolar da UE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.751/2012, e constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada após análise dos recursos, no período de 15 a 16 de agosto de 2017, pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na UE, até o dia 17 de agosto de 2017, não sendo permitida qualquer alteração posterior a esta data.

7.4 DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA

7.4.1 Os interessados em participar como membros das Mesas Receptora e Apuradora deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Local, no período de 28 a 31 de agosto de 2017.

7.4.2 A Comissão Eleitoral Local sorteará e nomeará, no dia 01 de setembro de 2017, os membros das Mesas Receptora e Apuradora, compostas por um presidente; um vice-presidente; um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação e da apuração.

7.5 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.5.1 O quórum para eleição é o estabelecido pela Lei nº 4.751/2012 e regulamentado pela Resolução nº 01/2017.

7.5.2 As cédulas para os servidores e estudantes com deficiência visual deverão ser confeccionadas em Braille.

7.5.3 As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central serão desconsideradas na contagem dos votos.

7.5.4 Os votos serão coletados em uma única urna, sendo as cores das cédulas definidas por Segmento:

a) Segmento Carreira Magistério Público do Distrito Federal e Carreira Assistência à Educação - (MAT) - cédulas amarelas;

b) Segmento mães, pais ou responsáveis por estudantes e estudantes matriculados na UE - (PRE) - cédulas brancas.

7.5.5 No dia do pleito eleitoral, não comparecendo membro nomeado para as Mesas Receptora e Apuradora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente substituto, escolhido entre os eleitores presentes no momento da votação.

7.5.6 Durante a apuração, as impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Mesa Apuradora e registradas no mapa de votação como votos nulos, sendo estes aqueles definidos pelo Art. 46 da Resolução nº 01/2017.

7.5.7 O resultado final será aferido com base no mapa de votação, respeitando o disposto na Lei nº 4.751/2012 e na Resolução nº 01/2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A divulgação do resultado será feita no dia 06 de setembro de 2017 pela Comissão Eleitoral Local.

8.2 Os prazos de recursos serão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.3 A homologação do resultado final do presente pleito será dia 22 de setembro de 2017, na própria UE.

8.4 Dos endereços:

a) Comissão Eleitoral Central - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 12º andar - Brasília-DF;

b) endereço eletrônico: 2016gestãodemocratica@gmail.com;

c) Comissões Eleitorais Locais - nas respectivas UEs.

8.5 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017080100135

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.